ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1801/2017

Assunto: **"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART.7º, 41 E 42 DA LEI 4.320/64 E ART. 7º DA LEI Nº 3.725/PMC/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Autor: **PODER EXECUTIVO**

Promulgação: 06/12/2017 **Sanção:** 04/12/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.801/2017 Em, 04 de dezembro de 2017.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E ART. 7º DA LEI Nº 3.725/PMC/2016, E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um Crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

SUPLEMENTA

06 – Secretaria Municipal de Saúde.....R$ 50.000,00
06.001.10.302.0011.2020 – Manutenção do Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e da Secretaria – SAÚDE 15%
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica.....R$ 50.000,00
Total Geral.....R$ 50.000,00

Art.2º. Para a cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de anulação de dotação, em consonância com o disposto no artigo 43, §1º., Inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo indicado.

ANULA

06 – Secretaria Municipal de Saúde.....R$ 50.000,00
06.001.10.302.0011.2020 – Manutenção do Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e da Secretaria – SAÚDE 15%
31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – P. Civil.....R$ 50.000,00
Total Geral.....R$ 50.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 04 de dezembro de 2017.

APROVADO
EM 04/12/2017
ISMAEL CRISPIN DIAS
Presidente/CMSMG

SANCIONADO
Em 06/12/17
Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
Em: 06/12/17